

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 EXCLUSIVIDADE MEI, ME, EPP E EQUIPARADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE SUPORTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RESUMO DO EDITAL

(Não substitui a leitura integral do Edital)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO 14/02/2022 13h

PÚBLICA:

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO https://www.gov.br/compras

ELETRÔNICO:

UASG: 928063

PARTICIPANTES: EXCLUSIVIDADE MEI, ME, EPP E

EQUIPARADOS

SISTEMA DE CADASTRO: SICAF

PRAZO: 12 MESES

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: ver página 9

PREÇO GLOBAL ESTIMADO: ver página 4

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ver página 19 (TERMO DE REFERÊNCIA):

~

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova

Friburgo - RJ - CEP.: 28610-280

CONTATOS ATÉ O FINAL DA SESSÃO

PÚBLICA:

(22) 2524-1700 ramais 251 e 289 licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

CONTATOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO: (22) 2524-1700 ramal 244

robson@novafriburgo.rj.leg.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 EXCLUSIVIDADE MEI, ME, EPP E EQUIPARADOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE SUPORTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 016/2022

SETOR REQUISITANTE: Centro de Processamento de Dados - CPD

TIPO: Menor Preço Global MODO DE DISPUTA: Aberto

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: R\$ 10,00

DATA DE A BERTURA: 14/02/2022 HORÁRIO DE ABERTURA: 13 horas

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

UASG: 928063

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2.209, de 08 de julho de 2016 e Resolução Legislativa nº 2.445, de 07 de junho de 2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. A contratação aqui solicitada tem como objetivo a configuração, administração, monitoramento dos logs de eventos, gerenciamento dos serviços, verificação e correção de eventuais erros, em regra via atendimento remoto, excepcionalmente com atendimento presencial, em horário comercial, sempre com relação aos equipamentos e sistemas que compõem os servidores da rede de informática da Câmara. Todas as atividades compreendidas neste contrato são altamente especializadas e exigem formação técnica específica para operação de servidores Windows Server e Linux. As especificações técnicas estão contidas no Termo de Referência ANEXO II deste Edital.
- 2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZOS

- 3.1.O contrato será celebrado por 12 (doze) meses.
- 3.2. Em virtude de o objeto deste pregão estar caracterizado como serviço contínuo e no sentido de obter preços e condições mais vantajosas para a administração, o mesmo poderá ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta) meses, respaldando se pelo disposto no inciso IV, art. 57, da Lei 8.666/1993.
- 3.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa



Econômica Aplicada-IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 3.4. Os serviços deverão ser prestados de maneira remota e, quando necessário, presencialmemte, na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.610-280, em dias úteis, no horário de 9h às 18 horas
- 3.5. Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 05 (cinco) dias úteis para início da prestação do serviço.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. <u>Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:</u>
- 4.1.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;
- 4.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;
- 4.1.4 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF,
- 4.1.5. cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 4.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações, de celebrar contratos administrativos e declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3. em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4. cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9°, inciso III, da Lei Federal n°8.666/93.
- 4.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PRECO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a aquisição dos produtos que são objeto deste pregão é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos mil reais)**, calculado a partir da mediana obtida com os orçamentos enviados por empresas e contratações similires de outros órgãos públicos, constantes nos autos do Processo Administrativo/CPL nº 016/2022. Este valor representa o máximo aceitável para a contratação resultante deste pregão.

6. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias de elemento de despesas 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.01.031.0107.2.298.

7. DO REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf , por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1. Valores unitários e global;
- 10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 10.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.



- 10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6. Os preços unitários ofertados, incluídos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 04 (quatro) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade. O preço ofertado pela licitante **não pode ser superior ao preço máximo aceitável** calculado pela Administração, descrito no Item 5 deste Edital, obedecidos os preços unitários;
- 10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).



- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.21. Em caso de itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e caso a primeira colocada não seja microempresa, o sistema ordenará as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, .
- 11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- a) prestados por empresas brasileiras;



- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.2. Caso haja dúvida a respeito da exequibilidade da proposta será solicitado o envio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 12.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
 - 12.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 12.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 12.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 12.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de precos ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação



jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

- 13.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação.
- 13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;
- 13.9.2. inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 13.9.5. cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.9.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) quando Microempreendedor Individual- MEI
- OBS.: Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (13.9.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.10 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.10.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- 13.10.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.10.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- 13.10.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Servico **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.10.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11) ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.
- 13.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.10.9. Microempresas e empresas de pequeno porte

- 13.10.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 13.10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a <u>regularização da documentação</u>, <u>pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa</u>.
- 13.10.9.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 13.10.9.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.11. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.11..1. Declaração firmada pela licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, conforme item 4.3.5, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.



13.12. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 13.12.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter prestado, de forma satisfatória, contrato de prestação de serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 13.12.2. O(s) Atestado(s) deve(m) comprovar que possui experiência na prestação dos serviços técnicos especializados, nos quais constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:
- Instalação, configuração e administração de Servidor Windows Server 2016 ou superior, incluindo a administração de Políticas de Grupos com a criação e manutenção de scripts de logon, para mapeamento de recursos da rede;
- ◆ Instalação, configuração e administração de Servidor de Virtualização Microsoft Hyper-V, com máquinas virtuais Windows Server e Linux;
- Configuração e manutenção de controladores de domínio (Microsoft Windows Server com Active Directory), incluindo a sincronização entre servidor primário e servidores secundários;
- ◆ Instalação, configuração e administração de Servidor Linux para fornecimento de serviços de Proxy, Firewall e armazenamento em rede (NAS);
- ◆ Configuração e monitoramento das atualizações dos servidores Windows, utilizando o sistema WSUS.
- 13.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 24h** (vinte e quatro horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com os valores totais arredondados para duas casas decimais;
- 14.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 14.1.4. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.
- 14.1.5. Conter endereço de e-mail para envio de notas de empenho, contratos, Atas de Regsitro de Preços e demais documentos para formalização da contratação.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 14.7. A proposta final poderá apresentar valores inferiores àqueles dos últimos lances enviados na fase competitiva, caso isso seja necessário para adequar o valor global final ao valor unitário do item. Neste caso, os valores da proposta final serão lançados como valores negociados, pelo pregoeiro, no sistema.

15 – DOS RECURSOS

- 15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização físcal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30min (trinta minutos),** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 15.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances. 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) multa moratória, na forma do Termo de Referêcia, sem prejuízo de demais cominações legais;
 - c) multa administrativa, na forma do Termo de Referêcia, pela recusa injustificada do adjudicatário;
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - f) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 18.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5 A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar



com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

- 18.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as especificações, formas e prazos descritos no Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.19.2. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 19.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.4. Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 19.4.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.
- 19.5. A Fiscalização da execução do objeto licitado será pelo(s) agente(s) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo através de portaria. A ele(s) incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 20.2. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 20.3. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 20.4. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.



20.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, no protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, das 09h às 12h e de 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail licitacaon@novafriburgo.ri.leg.br.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 22.2 Anexo II Termo de Referência:
- 22.3 Anexo III Minuta do Contrato

23. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão: www.novafriburgo.rj.leg.br.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, no 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 23.13. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.14. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 23.16. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 28 de janeiro de 2022.

Maisa Benvenuti Membro da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Estado Câmara Friburg	r	Processo n.º 016/2 Pregão Eletrônico n.º (
	ome do Órgão	05 – Endereço		10-	11-	12 -	- Nº C/C
	RA MUNICIPAL DE FRIBURGO	Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		Banco	Agência		
preench às 13: GOV.B	06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 2 preenchidos pela Empresa e enviada até a data da realização da Licitaçã às 13:00 do dia 14/02/2022 no endereço acima, NO SISTEM. GOV.BR/COMPRAS (www.gov.br/compras). 07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura 08 – Local de execução: CMNF		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO		16 – Qua	ntidade	17 – Val Mensa		18 – Valor Global
01	Prestação de Serviços Especializados de informática para suporte técnico remoto e, excepcionalmente, atendimento presencial, aos computadores (servidores) da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência Anexo II do Edital de Pregão.		12 (doze)	meses			
	19 - VALOR TOTAL DA P	PROPOSTA: R\$					
	20 Valou total non autona						
	20 - Valor total por extenso); 					

OBS: Os valores unitários podem ser expressos em até 4 (quatro) casas decimais, mas os valores totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.

Responsáveis pela Assinatura do Contrato:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mai , abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e
servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados

09 - Identificação da Empresa ou Carimbo

Padronizado



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DE SUPORTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1. JUSTIFICATIVA:

Os serviços requisitados são altamente especializados e são necessários para manter os servidores (equipamentos e sistemas) em perfeito funcionamento, evitando a interrupção nos serviços de informática utilizados pelos diferentes setores administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo. Justifica-se a contratação pois os servidores do Setor de Informática da Câmara não possuem os conhecimentos específicos para a realização das tarefas aqui contratadas.

2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO:

O beneficio direto e imediato desta contratação é a garantia de fornecimento, pelo setor de informática, dos serviços demandados pelos demais setores desta Casa Legislativa. O beneficio indireto é a possibilidade de planejamento e execução de melhorias nesses serviços, bem como a inovação na prestação de novos serviços.

3. REFERÊNCIA AO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÃO SE NECESSÁRIO:

- Contrato nº 012/2019. Empresa: PIMENTEL FERREIRA & CIA. LTDA. EPP. P.A.CPL nº 049/2019. Valor global: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). Vigência: 03/06/19 a 31/12/2019.
- Contrato nº 006/2020. Empresa: PIMENTEL FERREIRA & CIA. LTDA. EPP. P.A.CPL nº 015/2020. Valor global: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Vigência: 10/02/2020 a 09/02/2021.
- Contrato nº 005/2021. Empresa: UPGRADE TI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. P.A. CPL nº 017/2021. Valor global: R\$ 11.964,00 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 17/02/2021 a 16/02/2022.

4. OBJETIVO:

A contratação aqui solicitada tem como objetivo a configuração, administração, monitoramento dos *logs* de eventos, gerenciamento dos serviços, verificação e correção de eventuais erros, em regra via atendimento remoto, excepcionalmente com atendimento presencial, em horário comercial, sempre com relação aos equipamentos e sistemas que compõem os chamados servidores da rede de informática da Câmara. Todas as atividades compreendidas neste contrato são altamente especializadas e exigem formação técnica específica para operação de servidores Windows Server e Linux. O objetivo é suprir a necessidade de manutenção de tais servidores nos casos em que o conhecimento necessário para tal seja altamente especializado e não disponível dentre as capacidades dos funcionários do setor de informática da Câmara.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. Definição geral do objeto: Prestação de serviços especializados de informática para os servidores Windows Server e Linux da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

5.2. Definição específica do objeto:

Código	Descrição				
CON02	Configuração e administração das cotas de espaço em disco no servidor de				



	arquivos;		
CON03	Configuração e administração das políticas de grupo no servidor <i>Active Directory</i> , com manutenção dos <i>scripts</i> de <i>logon</i> ;		
CON01	Configuração e manutenção dos espelhamentos (RAID) por <i>hardware</i> ou <i>software</i> ;		
BKP01	Configuração, monitoramento e testes de <i>recovery</i> das rotinas de backup de todos os servidores, incluindo a verificação dos <i>logs</i> de <i>backup</i> da integridade das cópias realizadas no servidor NAS (FreeNAS/Linux) ou em servidor de backup na nuvem;		
DIV01	Correção de problemas eventuais nos servidores incluídos no contrato.		
ATU01	Gerenciamento dos processos de atualização dos softwares utilizados nos servidores (sistemas operacionais, antivírus corporativo e outros porventura necessários);		
IDC01	Instalação, configuração e administração de servidor de domínio de <i>backup</i> (<i>backup domain controller</i>), com sincronização de usuários, grupos e permissões e do conteúdo das pastas;		
TMP01	Limpeza dos arquivos temporários dos serviços de atualização e de acesso à internet;		
MAP01	Mapeamento e documentação do estado atual da rede física, incluindo as configurações lógicas dos <i>switches</i> gerenciáveis;		
MON02	Monitoramento dos logs do firewall e do proxy para evitar acessos não permitidos e eventuais problemas que impeçam o acesso autorizado à internet (externo e interno); bem como configuração de acesso balanceado e de redundância entre os links físicos de acesso à internet;		
MON01	Monitoramento proativo dos servidores indicados neste termo de referência, com o objetivo de detectar antecipadamente eventuais problemas que possam causar a interrupção do seu funcionamento;		
WUP01	Configuração e monitoramento dos servidores Windows, utilizando o sistema WSUS;		
ATV01	Configuração de sistema de antivírus corporativo Karspersky e auxílio no monitoramento das atualizações;		
OUT01	Outros serviços especializados de manutenção preditiva ou corretiva não listados acima, que devem ser descritos detalhadamente na ordem de serviço		

5.3. Produtos esperados:

- a) **Relatório mensal** listando as todas as atividades realizadas e eventuais recomendações técnicas para melhorias nos servidores, de acordo com o modelo do **ANEXO 1**.
- b) Relatórios explicitando **eventuais necessidades ou recomendações** de substituição ou aquisição de equipamentos ou serviços de informática, com vistas a manter a estrutura em funcionamento, melhorá-la ou oferecer novos serviços.

6. JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Os serviços especializados aqui descritos podem ser realizados por acesso remoto, em regra, ou presencialmente caso necessário. De qualquer modo, estes serviços não demandam um funcionário dedicado em tempo integral. As atividades de instalação, configuração e manutenção preventiva precisam ser realizadas em períodos programados e a estimativa é que não ultrapassem a média de quatro horas semanais. As atividades eventuais, demandadas a partir



de situações emergenciais, serão executadas conforme as necessidades urgentes e não há como prever o tempo total de atendimento, visto que as situações podem ser as mais diversas e imprevisíveis. Além do mais, a partir de um período inicial de prestação de serviço preventivo, a probabilidade de ocorrência de problemas emergenciais tende a diminuir. Sendo assim, a contratação do serviço por preço fixo, por servidor, apresenta-se como a melhor solução para a Administração, que não precisará controlar o número de horas de serviço, embora tenha a garantia de que os problemas serão solucionados.

7. NATUREZA DO SERVIÇO

Serviço continuado.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (INCLUSIVE TÉCNICAS)

- A empresa contratada deverá apresentar:
- → Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- → Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- → Certidões de quitação com a Fazenda Federal e com a Fazenda Municipal. Caso possua Inscrição Estadual, deverá apresentar também a certidão de quitação com a Fazenda Estadual;
- → Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;
- → Certidão de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- → Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência na prestação dos serviços técnicos especializados aqui descritos, nos quais constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:
- Instalação, configuração e administração de Servidor Windows Server 2016 ou superior, incluindo a administração de Políticas de Grupos com a criação e manutenção de scripts de logon, para mapeamento de recursos da rede;
- Instalação, configuração e administração de Servidor de Virtualização Microsoft Hyper-V, com máquinas virtuais Windows Server e Linux;
- Configuração e manutenção de controladores de domínio (Microsoft Windows Server com Active Directory), incluindo a sincronização entre servidor primário e servidores secundários;
- Instalação, configuração e administração de Servidor Linux para fornecimento de serviços de Proxy, Firewall e armazenamento em rede (NAS);
- Configuração e monitoramento das atualizações dos servidores Windows, utilizando o sistema WSUS.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Somente serão aceitas as propostas que apresentarem, de forma clara e detalhada, de acordo com o modelo do **ANEXO II**:

- a) O valor unitário do serviço por servidor;
- b) O valor mensal total do serviço;
- c) A data de apresentação da proposta;
- d) Os dados cadastrais completos da proponente.

As propostas deverão ser assinadas e carimbadas pelo representante legal da empresa proponente.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão julgadas pelo menor preço global.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



- (a) No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Câmara Municipal de Nova Friburgo, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
 - I. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não executados, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto contratado, limitados em 10 (dez) dias, decorrido este prazo será aplicado, além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços não executados, pela recusa injustificada da contratada;
- (b) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2° e 3° do art. 86 da Lei Federal n°8666/93;
- (c) A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da contratante de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- (d) A empresa que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Solicitar a presença imediata de responsável pela CONTRATADA para exigir as possíveis providências cabíveis à correção de possíveis irregularidades identificadas;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- c) Observar que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- d) Assegurar livre acesso, às suas dependências e aos equipamentos, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, desde que devidamente identificadas;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços, sendo certo que esta fiscalização não elide a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto ao perfeito cumprimento dos seus deveres.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços que são objetos do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e do pessoal qualificado e habilitado profissionalmente, devidamente identificado, para a prestação dos serviços:
- b) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela CONTRATANTE para a correta prestação dos serviços;
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços que são objeto deste contrato, desde que seja comprovada sua culpabilidade;



- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços que são objeto deste pacto, ficando, assim, a CONTRATANTE isenta de tais pagamentos e de vínculo empregatício qualquer;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. PRAZOS PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

O serviço deverá ser prestado a partir da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da Administração, de acordo com o Inciso IV, do art. 57 da Lei 8666/93.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- (a) Não será permitida subcontratação.
- (b) Os serviços serão prestados através de acesso remoto, devidamente autorizado e programado junto ao Setor de TI da Câmara, ou presencialmente, nos equipamentos instalados na sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo, à Rua Farinha Filho, 50 Centro Nova Friburgo RJ.
- (c) Equipamentos e sistemas abrangidos pelo contrato:
 - i. Servidor (host) de máquinas virtuais Dell PowerEdge R510 ou outro que venha a substituí-lo:
 - ii. Servidor principal de domínio Windows Server AD e servidor de arquivos;
 - iii. Servidor secundário de domínio Windows Server AD e servidor de arquivos;
 - iv. Servidor Windows Server utilizado pelo Sistema de Gestão da Câmara (este contrato compreende apenas as atividades referentes à manutenção do servidor propriamente dito, excluindo toda e qualquer atividade referente ao Sistema de Gestão, que será realizada pelo fornecedor do mesmo);
 - v. Linux firewall e proxy (Endian ou outro que venha a substituí-lo);
 - vi. NAS (Linux FreeNAS ou outro que venha a substituí-lo);
 - vii. Equipamentos de rede.

15. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- **15.1.** Serviços preventivos ou preditivos, executados mensalmente, independentemente de abertura de chamado: a Contratada deverá entregar, em até 3 (três) dias úteis após o término do mês de referência, o relatório detalhado das atividades realizadas. Este relatório será prérequisito para o recebimento e atesto dos serviços por parte da Fiscalização.
- **15.2.** Serviços corretivos: a Contratada deverá iniciar o atendimento no limite de horas constante na tabela do item 15.4, considerando o nível de criticidade da tabela 15.3, sendo o prazo iniciado a partir da abertura do chamado. A Contratada deverá finalizar a solução do problema dentro do prazo determinado na tabela do item 15.4, considerando o nível de criticidade da tabela 15.3. O tempo de solução do problema poderá ser prorrogado, a pedido da Contratada e a critério da Fiscalização, desde que devidamente motivado e justificado. Caso seja necessária a compra de peça ou equipamento, para a solução do problema, o prazo de solução será suspenso até que a peça ou equipamento seja disponibilizado pela Contratante.



15.3. Tabela de Criticidade

Severidade	Descrição
Crítica	Processos críticos da Contratante estão parados. Não há contingência que pode ser feita pelo usuário final.
Alta	Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Não há contingência que pode ser utilizada pelo usuário
Média	Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Há uma medida de contingência com extensão limitada.
Baixa	Não se caracteriza interrupção efetiva de um serviço ou função.

15.4. Tabela de Tempos de Atendimento e Solução:

Severidade	Atendimento (A)		Resolução (R)		
	Tempo Máximo de atendimento	Grau de Cumprimento	Tempo Máximo de resolução	Grau de Cumprimento	
Crítica	Em até 2 horas corridas	98%	Em até 4 horas corridas	98%	
Alta	Em até 4 horas corridas	95%	Em até 8 horas corridas	95%	
Média	Em até 8 horas corridas	90%	Em até 24 horas úteis	90%	
Baixa	Em até 24 horas úteis	80%	Em até 48 horas úteis	80%	

15.5. Cálculo dos indicadores:

(A) Indicador de cumprimento do tempo de atendimento:

Seja NC = número de chamados abertos;

Seja NA = número de chamados atendidos dentro do tempo máximo estipulado;

O grau de cumprimento será calculado pela fórmula:

Grau de atendimento = (NA/NC) * 100

(R) Indicador de cumprimento do tempo de resolução:

Seja NC = número de chamados abertos;

Seja NR = número de chamados resolvidos dentro do tempo máximo estipulado.

Grau de resolução = (NR / NC) * 100

15.6. Tabela de sanções por não resolução:

Severidade	Grau de Cumprimento de Resolução	Sanção	
Crítica	> = 95% e > 98%	Multa de 2,5% do valor mensal do contrato.	
	< 95%	Multa de 5% do valor mensal do contrato. Havendo reincidência, abertura de Processo Administrativo para rescisão contratual.	



Alta	>= 90% e < 95%	Multa de 1,5% do valor mensal do contrato.			
	< 90%	Multa de 3% do valor mensal do contrato. Havendo reincidência, abertura de Processo Administrativo para rescisão contratual.			
Média	>= 85% e < 90%	Multa de 1% do valor mensal do contrato.			
	< 85%	Multa de 0,5% do valor mensal do contrato.			
Baixa	>= 80% e 85%	Multa de 0,3% do valor mensal do contrato.			
	< 80%	Multa de 0,1% do valor mensal do contrato.			

15.7. Sanções por não atendimento:

Caso o grau de atendimento seja inferior ao grau de cumprimento estipulado na tabela 15.4, para cada nível de severidade, o fiscal do contrato poderá aplicar multa de até 5% do valor mensal do contrato.

16. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo designará, através de Portaria, a equipe de Fiscalização do contrato. A Contratada designará, formalmente, seu preposto para fins de gestão do contrato em tela.

Toda a comunicação entre a Câmara e a Contratada deverá ser realizada entre a equipe de Fiscalização e o Preposto da empresa, devendo ser sempre registrada formalmente.

A equipe de Fiscalização deverá garantir que o contrato seja cumprido na íntegra, recebendo e atestando os relatórios e as notas fiscais somente se todas as exigências legais e contratuais forem cumpridas.

A equipe de Fiscalização deverá manter registro formal de todas as atividades realizadas pela Contratada, bem como de quaisquer ocorrências dignas de nota, principalmente aquelas que possam gerar eventuais sanções.

ANEXO 1 - MODELO DO RELATÓRIO MENSAL DE SERVIÇOS

Empresa:			
CNPJ:			
Nº do Contrato:			
Mês/Ano de Referência:			
Código do sreviço do acordo com o item 5.2 do Termo de Referência	Data e Hora da solicitação	Data e Hora do Atendimento	Data e Hora da Finalização

Nova Friburgo, 14 de janeiro de 2022.

Robson Teixeira Ambrósio Oficial Administrativo - CPD Matrícula: 1265



Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de informática para os servidores

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ___/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL N° 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

	Windows Server e Linux da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em conformidade com o Termo de Referência, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo
	e a empresa
	do ano dois mil e vinte e dois, de um lado a go, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua
	Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente,
Vereador	, brasileiro, portador da cédula de identidade nº
e CPF nº	, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de
	atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do
outro lado a empresa	, CNPJ n°
, com	endereço, neste ato
representado pelo Sr.	, CPF nº, no uso de suas
	ominada CONTRATADA, tendo em vista o que preceitua a
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199	93 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado,
e celebram, por força do presente	e instrumento particular, contrato de prestação de serviços
especializados de informática para	os servidores Windows Server e Linux da Câmara Municipal
de Nova Friburgo.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de informática para os servidores Windows Server e Linux da Câmara Municipal de Nova Friburgo, previstas as seguintes ações: monitoramento proativo dos servidores indicados neste termo de referência, com o objetivo de detectar antecipadamente eventuais problemas que possam causar a interrupção do seu funcionamento; configuração e manutenção dos espelhamentos (RAID) por hardware ou software; gerenciamento dos processos de atualização dos softwares utilizados nos servidores (sistemas operacionais, antivírus corporativo e outros porventura necessários); limpeza dos arquivos temporários dos serviços de atualização e de acesso à internet; configuração e administração das cotas de espaço em disco no servidor de arquivos; configuração e administração das políticas de grupo no servidor Active Directory, com manutenção dos scripts de logon; instalação, configuração e administração de servidor de domínio de backup (backup domain controller), com sincronização de usuários, grupos e permissões e do conteúdo das pastas; configuração, monitoramento e testes de recovery das rotinas de backup de todos os servidores, incluindo a verificação dos logs de backup da integridade das cópias realizadas no servidor NAS (FreeNAS/Linux); monitoramento dos logs do firewall e do proxy para evitar acessos não permitidos e eventuais problemas que impeçam o acesso autorizado à internet (externo e interno), bem como configuração de acesso balanceado e de redundância entre os links físicos de acesso à internet; correção de problemas eventuais nos servidores incluídos no contrato.



1.2 As especificações técnicas são as contantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

- a) Prestar serviços de suporte técnico, assistência e consultoria com eficiência, dentro dos padrões exigidos pela administração:
- b) Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato;
- c) Produzir e entregar relatórios explicitando eventuais necessidades ou recomendações de substituição ou aquisição de equipamentos ou serviços de informática, com vistas a manter a estrutura em funcionamento, melhorá-la ou oferecer novos serviços.
- d) Fornecer relatório mensal com as ações realizadas em cada período, juntamente com a nota fiscal, ao gestor do contrato, nomeado pelo Presidente da Câmara.
- e) Realizar manutenção preventiva mensal e corretiva de forma que o serviço de cada setor nunca seja interrompido por problemas técnicos num tempo superior àquele acordado em contrato.
- f) Ao final de cada visita técnica de atendimento a chamado de suporte ou de manutenção preventiva, o técnico deverá emitir um relatório circunstanciado do atendimento mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número de ordem do chamado, data e hora do primeiro atendimento, defeitos verificados, providências adotadas, recomendações e orientações técnicas. Este relatório será assinado pelo técnico e pelo responsável do setor e enviado ao Gestor do Contrato.
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
- h) Manter seu(s) empregado(s) identificado(s) por crachá, quando em trabalho, e utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizados pela Contratante;
- j) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- k) Manter, durante toda a vigência deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.
- 1) Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender prontamente as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
- n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- o) Realizar visitas presenciais, quando necessário e disponibilizar atendimento técnico remoto;
- p) A contratada deverá atender a chamados de suporte técnico num prazo máximo definido no Termo de Referência, anexo a este contrato. O atendimento deverá ser realizado sempre no horário das 9h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a Contratante obriga-se a:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços;



- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços contratados por intermédio de servidor designado para este fim;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas:

observadas;
e) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. Pela execução dos serviços referidos neste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância mensal fixa de R\$ (
CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA As despesas previstas neste Contrato encontram-se empenhadas conforme Nota de Empenho N° /2022, de de de 2023, à conta da dotação orçamentária 3.3.9.0.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a realização dos serviços executados, sempre pela Tesouraria da Câmara Municipal, condicionado à apresentação e atesto da nota fiscal discriminando os serviços prestados. PARÁGRAFO ÚNICO Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Este contrato terá, como prazo de vigência, o período de de 2022 até de de 2023, podendo ser prorrogado por até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o estabelecido no artigo 57, IV da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a Contratada

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



- b) multa moratória de até 20 % (vinte por cento) calculados sobre o valor total do contrato, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas., na forma do Termo de Referêcia, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) multa administrativa, na forma do Termo de Referêcia, pela recusa injustificada do adjudicatário;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anosa) Advertência;

PARÁGRAFO ÚNICO

A multa de que trata as alíneas "b" e "c", caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2°, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da Contratada, no que couber.
- b) Normas da Lei nºs 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente quanto à qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

		Nova Friburgo,	de	de 2022
	VEREADOR WELLINGTON M PRESIDENTE DA CÂMARA M			
		RATADA. : Legal - CPF n° .		
TESTEMU	NHAS:			
Nome: CPF:			Nome: CPF:	